



CMPOCT

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**

**Dispõe sobre Chamamento Público para a 2ª
Assembleia Geral dos Povos Originários e
Comunidades Tradicionais de Ubatuba para
escolha dos representantes da sociedade civil
que comporão o Conselho Municipal dos
Povos Originários e Comunidades
Tradicionais de Ubatuba no biênio 2025-
2027.**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei; e,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, e sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba aprovado em plenária realizada no dia 22 de novembro de 2024;

CONVOCA todas e todos indígenas, quilombolas e caiçaras do município de Ubatuba para a 2ª Assembleia Geral dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, que será realizada **no dia 29 de outubro, das 13h às 17h horas, na Secretaria Municipal de Educação, sala Cora Coralina.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525**

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



Para que chegue ao conhecimento de todas e todos interessadas/os, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba expediu o seguinte Edital de Chamamento, que será publicado em Diário Oficial do município, compartilhado via endereço de e-mail e mensagem de WhatsApp aos contatos telefônicos informados pelos participantes da 2ª Conferência Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, ocorrida nos dias 21 e 22 de Maio de 2024, assim como para todas e todos os integrantes do Grupo de Trabalho Ampliado dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Convocar a sociedade civil - representada por indígenas, quilombolas e caiçaras do município, e organizações da sociedade civil e movimentos sociais que tenham em seus objetivos a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais e tenham atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais em Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos - a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, para o biênio 2025-2027.

2. DA DATA E LOCAL

2.1 A Eleição da Sociedade Civil será realizada no dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira) das 13h às 17h horas, com os representantes presentes;

2.2 A assembleia acontecerá na Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba, situada na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, Ubatuba, São Paulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



3.1 O período de inscrição será do dia 29 de setembro de 2025 a 19 de outubro de 2025. Poderão participar indígenas; quilombolas; caiçaras do município de Ubatuba; como também representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais que tenham em seus objetivos a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais de Ubatuba com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais em Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos;

3.2 Entende-se por indígena aquele que se autodeclara etnicamente enquanto indígena;

3.2.1 São requisitos para participação deste processo eleitoral que as/os indígenas sejam pertencentes a algum território indígena de Ubatuba, com a habilitação formal de liderança indígena de Ubatuba que integre a Comissão Eleitoral Ampliada do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, conforme ANEXO 2;

3.3 Entende-se por quilombola todos aqueles que estejam na árvore genealógica da comunidade, territorializado ou não;

3.3.1 São requisitos para participação deste processo eleitoral que as/os quilombolas sejam pertencentes aos territórios quilombolas auto reconhecidos de Ubatuba, com a habilitação formal de liderança da comunidade quilombola que integre a Comissão Eleitoral Ampliada do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, conforme ANEXO 3;

3.4 Entende-se por caiçara aquele que se autodeclara enquanto caiçara;

3.4.1 São requisitos para participação deste processo eleitoral que as/os caiçaras sejam pertencentes a comunidades e/ou núcleos caiçaras de Ubatuba, com a habilitação formal de liderança que integre a Comissão Eleitoral Ampliada do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, conforme ANEXO 4;

3.5 Entende-se por organizações da sociedade civil e movimentos sociais, organizações coletivas, permanentes e democráticas formadas por grupos de pessoas que compartilham interesses, objetivos e valores comuns, ou para expressar identidade coletiva, promovendo mudanças sociais, políticas ou culturais, que contribuem para avanços

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



significativos em termos de direitos constitucionais civis, políticos e sociais:

3.5.1 No caso do referido edital serão aceitas inscrições apenas de organizações da sociedade civil e movimentos sociais que tenham em seus objetivos a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais e tenham atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais em Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos.

3.6 Serão eleitos(as) 9 representantes da sociedade civil titulares, e respectivos suplentes, conforme as seguintes divisões:

- a) 2 (dois) representantes de povos indígenas de Ubatuba, dando prioridade para que seja 1 (hum) da região norte e 1 (hum) da região sul, e até 3 suplentes por representante titular;
- b) 2 (dois) representantes de comunidades remanescentes quilombolas de Ubatuba, e até 3 suplentes por representante titular, dando prioridade para que sejam representadas as 4 (quatro) comunidades remanescentes quilombolas existentes no município;
- c) 2 (dois) representantes de núcleos e/ou comunidades caiçaras de Ubatuba, e até 3 suplentes por representante titular, dando prioridade para que sejam representadas todas regiões onde há núcleos e/ou comunidades caiçaras existentes no município;
- d) 3 (três) entidades titulares de organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais e 3 (três) entidades suplentes de organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais, que tenham em seus objetivos a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais e atuação em Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos. Todas as entidades eleitas, titulares e suplentes, deverão nomear 02 (dois) representantes, 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente.

3.7 As pessoas interessadas, que preencham estes requisitos, deverão se inscrever por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, conforme ANEXO 1 deste edital, solicitando inscrição, onde conste a referida indicação como candidato a vaga e/ou como eleitor; a identificação do segmento que representa, conforme o item 3.6, junto com os documentos necessários para a inscrição do segmento representado, conforme descrito no

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



item 3.8. Os documentos devem ser entregues no expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Paraná, nº 375, Centro, Ubatuba (SP), de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h30, ou enviados ao endereço eletrônico povosecomunidades.ubatuba@gmail.com, até as 23:59 horas do dia 19 de outubro de 2025:

- a) O candidato a uma cadeira da sociedade civil deverá indicar na inscrição o segmento que busca representar: indígenas, quilombolas, caiçaras, organização da sociedade civil ou movimento social;
- b) Os inscritos terão direito a voto nos candidatos inscritos no mesmo segmento de sua inscrição.
- c) Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentos ilegíveis e/ou rasurados ou faltando documentos necessários para inscrição no segmento indicado, conforme descrito no item 3.8.

3.8. No ato da inscrição deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou enviada ao endereço eletrônico povosecomunidades.ubatuba@gmail.com, os seguintes documentos:

- a) Aos comunitários indígenas, quilombolas e caiçaras:
 - I – CPF e RG;
 - II - Requerimento de inscrição, ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
 - III - Documento para registro de reconhecimento formal da liderança comunitária do respectivo segmento: ANEXO 2 para indígenas; ANEXO 3 para quilombolas; e ANEXO 4 para caiçaras.

- b) Aos integrantes de organização da sociedade civil ou movimento social, que se enquadra nos requisitos dispostos no inciso IV, parágrafo 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023:
 - I - CPF e RG;
 - II - Requerimento de inscrição, Anexo 1 deste Edital, preenchido e assinado;
 - III - Ata de eleição e posse da atual Diretoria (isento para Movimentos Sociais);
 - IV - Estatuto, Contrato Social ou Cartão CNPJ (isento para Movimentos Sociais);

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525**

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



V - Relatório de comprovação de que os objetivos da organização da sociedade civil ou movimento social sejam a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais e tenham atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais de Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos (fotos, publicações, registros).

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Para executar a contento o pleito eleitoral fica constituída a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba para execução e acompanhamento do processo eleitoral da segunda composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. A Comissão Eleitoral é composta pelos integrantes do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba eleitos em plenário de reunião realizada no dia 17 de setembro de 2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023;

4.2 A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo considerados(as) eleitos(as) os(as) 02 (dois) representantes titulares mais votados de cada segmento de comunitários (indígenas, quilombolas e caiçaras), e os 03 (três) representantes titulares mais votados das organizações da sociedade civil ou movimentos sociais;

4.2.1 Serão eleitos(as) até 27 (vinte e sete) suplentes dentre os representantes da sociedade civil, conforme as seguintes divisões:

- a) 6 (seis) suplentes de povos indígenas de Ubatuba;
- b) 6 (seis) suplentes de comunidades remanescentes quilombolas de Ubatuba;
- c) 6 (seis) suplentes de núcleos e/ou comunidades caiçaras de Ubatuba;
- d) 9 (nove) suplentes de organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais que tenham em seus objetivos a promoção dos direitos e/ou o desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais e tenham atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais de Ubatuba a pelo menos 2 (dois) anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UJUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



4.2.2 Serão considerados suplentes aqueles com mais votos entre os não eleitos enquanto representantes titulares de cada segmento. Portanto, na listagem geral dos mais votados o 3º (terceiro) até o 8º(oitavo) mais votados entre os indígenas, o 3º (terceiro) até o 8º (oitavo) mais votados entre os quilombolas, e o 3º(terceiro) até o 8º (oitavo) mais votados entre os caiçaras serão considerados os representantes suplentes do respectivo segmento. E, na listagem geral dos mais votados entre os representantes das organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais, serão considerados suplentes do 4º (quarto) até o 12º (décimo segundo) colocados;

4.3 Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre os representantes empatados;

4.4 Permanecendo o empate, será eleito o representante com maior idade, no caso de comunitário, ou maior tempo de atuação na área de promoção e defesa dos direitos e desenvolvimento sustentável dos povos originários e comunidades tradicionais de Ubatuba, no caso de organização da sociedade civil e/ou movimento social;

4.5 Concluída a eleição, a COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA proclamará o resultado da eleição e encaminhará os nomes dos representantes eleitos para publicação.

5. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

5.1 Os representantes da sociedade civil eleitos serão empossados, juntamente com os representantes da Administração Pública, pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, ou seu representante legal, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023;

5.2 Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023;

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<



5.2 Os casos não previstos no presente Edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba – quando em seu decorrer ou, em qualquer outra situação, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.567 de 05 de outubro de 2023.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

	ETAPA	CRONOGRAMA
01	Publicação do Edital de convocação da Sociedade Civil	29/09/2025
02	Período de inscrições	29/09/2025 à 19/10/2025
03	Análise das inscrições	20/10/2025
04	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/10/2025
05	Interposição de recursos das entidades indeferidas	21/10 a 23/10/2025
06	Análise dos recursos	24/10/2025
07	Publicação das inscrições deferidas (no caso de análise de recursos)	24/10/2025
08	Assembleia de eleição da sociedade civil e proclamação do resultado.	29/10/2025
09	Posse dos membros eleitos da sociedade civil e representantes do poder público.	29/10/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



7.1 O desenvolvimento do processo de eleição dos membros da sociedade civil é de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ubatuba.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba

Estância Balneária de Ubatuba, 29 de setembro de 2025

PÉOLA MARIA BARBOSA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525**

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



**ANEXO 1
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba.

Eu _____, venho requerer habilitação para participar das eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba, para o biênio 2025/2027:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

Na condição de:

- Candidato(a) e eleitor(a)
- Somente como eleitor(a)

No segmento:

- representante indígena
- representante quilombola
- representante caiçara
- representante de organização da sociedade civil que se enquadra nos requisitos dispostos no inciso IV, parágrafo 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 4567 de 05 de outubro de 2023
- representante de movimento social que se enquadra nos requisitos dispostos no inciso IV, parágrafo 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 4567 de 05 de outubro de 2023

Assumo a responsabilidade por este requerimento, pela documentação em anexo e pela veracidade das declarações.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Ubatuba, ____ de _____ de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525**

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA



ANEXO 2

MODELO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FORMAL DE INDÍGENA DE UBATUBA A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CMPOCT

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos
Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba.

Eu _____,
indígena de Ubatuba, solicito habilitação para participar
das eleições da Sociedade Civil para escolha de
representantes no Conselho Municipal dos Povos Originários
e Comunidades Tradicionais de Ubatuba para o biênio
2025/2027:

NOME COMPLETO DO(A) SOLICITANTE:

RG:

CPF:

Na condição de:

- () Candidato(a) e eleitor(a)
- () Somente como eleitor(a)

Assumo a responsabilidade por este requerimento, pela
documentação em anexo e pela veracidade das declarações.

ASSINATURA DA LIDERANÇA

Integrante da Comissão Eleitoral

ASSINATURA DO(A) SOLICITANTE

Candidato(a) e/ou Eleitor(a)

Ubatuba, ___ de _____ de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA**



ANEXO 3

**MODELO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FORMAL DE QUILOMBOLA DE
UBATUBA A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CMPOCT**

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba.

Eu _____,
quilombola de Ubatuba, solicito habilitação para participar das eleições da Sociedade Civil para escolha de representantes no Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba para o biênio 2025/2027:

NOME COMPLETO DO(A) SOLICITANTE:

RG:

CPF:

Na condição de:

- () Candidato(a) e eleitor(a)
- () Somente como eleitor(a)

Assumo a responsabilidade por este requerimento, pela documentação em anexo e pela veracidade das declarações.

ASSINATURA DA LIDERANÇA

Integrante da Comissão Eleitoral

ASSINATURA DO(A) SOLICITANTE

Candidato(a) e/ou Eleitor(a)

Ubatuba, ___ de _____ de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525**

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<





CMPOCT

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA

ANEXO 4

MODELO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FORMAL DE CAIÇARA DE UBATUBA A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CMPOCT

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba.

Eu _____,
caiçara de Ubatuba, solicito habilitação para participar das eleições da Sociedade Civil para escolha de representantes no Conselho Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais de Ubatuba para o biênio 2025/2027:

NOME COMPLETO DO(A) SOLICITANTE(A) :

RG:

CPF:

Na condição de:

- () Candidato(a) e eleitor(a)
- () Somente como eleitor(a)

Assumo a responsabilidade por este requerimento, pela documentação em anexo e pela veracidade das declarações.

ASSINATURA DA LIDERANÇA	ASSINATURA DO(A) SOLICITANTE
Integrante da Comissão Eleitoral	Candidato(a) e/ou Eleitor(a)

Ubatuba, ___ de _____ de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE UBATUBA
POVOSECOMUNIDADES.UBATUBA@GMAIL.COM / (12) 3834.3525

RUA PARANÁ, 257, UMUARAMA << UBATUBA / SÃO PAULO / BRASIL >> CEP 11690-400
>> LEI MUNICIPAL Nº 4567 05/10/2023 >>>> DECRETO MUNICIPAL Nº 8742 04/04/2025 <<

